#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo tem por finalidade quantificar, especificar e definir algumas condições para realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando adquirir 20.000 (vinte mil) camisetas com impressão personalizada, conforme especificações do item 03 deste Termo de referência.

#### OBJETO:

Registro de preços para aquisição de 20.000 (vinte mil)camisetas com impressão personalizada ,conforme especificações do item 03 deste termo de referência.

### JUSTIFICATIVA:

Atender as necessidades em relação **a fardamento da Secretaria do Trabalho e** Empreendedorismo – SETRE e do SINE - PI e os programas: Qualifica Piauí, Projovem Trabalhador, Economia Solidária e Jovem Empreendedor do Piauí - JEP desenvolvidos por esta Secretaria.

3- ESPECIFICAÇÕES:					
	<b>ITEM</b>	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
		Camisas em malha PV (65% Poliester e		MÁXIMO QUE	MÁXIMO
		35% viscose) na cor branca, mangas		ADMINIS	QUE
		curtas e com impressões frente e verso		TRAÇÃO SE	<b>ADMINIS</b>
		conforme layout.		DISPÔE A	TRAÇÃO SE
				PAGAR	DISPÔE A
					PAGAR

### GARANTIA:

a) A contratada terá que apresentar documento de garantia com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, de garantia do fabricante do material, ou própria, de 24(vinte e quatro) meses, devendo manter regular serviço de suporte ao objeto desta licitação, cujo (s) Item (ns) vencer.

20.000

258,00

25.800,00

- b) O prazo de garantia do material cotado, será contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, observando o disposto no Termo de Garantia.
- c) A Adjudicatária é obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, inclusive substituir, no total, ou em parte, conforme a gravidade do problema, o material cotado e vencido por ela, em que se verificarem defeitos de fabricação, ou incorreções já que a SETRE –PI não aceitará material diferente do cotado mesmo se tais anomalias somente puderem ser constatadas posteriormente à entrega definitiva do material, devendo, para este fim, assinar Termo de Garantia, constante do Anexo VI do Edital (art. 69 da Lei nº 8.666/93), devendo manter regular serviço de suporte ao objeto desta licitação, cujo (s) Item (ns) vencer.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

- 5.1 A licitante que estiver registrada no CADUF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da DLCA da Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD, ou cadastro correspondente, deverá apresentar seu CRCF-Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor em vigência.
- 5.2 Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente, deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
- 5.2.1 Habilitação Jurídica:

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Carteira de Identidade (Representante Legal)
- 5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b1) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso IV da Lei 8.666/93.
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:
- e1) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- e2) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e3) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 5.2.2.1 Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2.2.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 5.2.2.3 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.

### 5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa Física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93)
- 5.2.4 Qualificação Técnica
- 5.2.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível (eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação deste edital.
- 5.2.5 Declaração de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do modelo do anexo V, deste edital.
- 5.2.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstância que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, na forma do modelo do anexo IV, do edital.
- 5.2.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do Anexo III, do Edital.
- 5.2.8 Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação.

### 6- DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1 Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do www.licitacoes-e.com.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.3 A proposta deverá ser formulada considerando o valor menor preço unitário por item, sendo que a proposta após a rodada de lances não poderá apresentar valores superiores aos constantes neste Termo de Referência.
- 6.4 O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005).



- 6.6 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço no valor do(s) Item(ns) cotado(s), após a rodada de lances, onde deverá constar: a)assinatura da proposta por parte do proponente, com indicação dos seus dados tais como: razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento; b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico; c) na proposta os valores unitários e totais, d)cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último; e) prazo de entrega e as condições de entrega na forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência Anexo I, do Edital; f) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado; g) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 6.8 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.
- 6.9 Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 6.10 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação (art. 48 lei nº 8.666 de 21/06/1993);
- b) As propostas com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (art. 48 lei n°8.666 de 21/06/1993).
- 6.10.1 as propostas que não esteja compreendida no limite de 10% (dez por cento) superior ao da oferta de valor mais baixo.
- 6.10.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com valores na condição definida no subitem anterior 6.10.1, serão selecionadas propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3(três).
- 6.11 O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.12 Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 6.6 e 6.8, e na forma do modelo ANEXO II do Edital, deverá constar:
- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c) prazo de entrega e as condições de entrega na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência Anexo I, deste Edital;
- d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. g) na proposta os valores unitários e totais, expressos em reais;



- 6.12.1 O preço será fixo e irreajustável, expresso em real.
- 6.13 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 6.14 Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela SEAD, assim concordar.
- 6.15 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos a SETRE/PI, sem ônus adicionais.

# 7- DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar para o endereço eletrônico: e-mail: licitação@sead.pi.gov.br e cópia para email: flavioadriano@sead.pi.gov.br, proposta de preços ajustada ao menor lance, Bem como os documentos para habilitação elaborada em conformidade com o disposto neste edital, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico.
- 7.2 Ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, pelos correios via SEDEX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão, sua proposta comercial original atualizada para a Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD através da Diretoria de Licitações e Contratos DLCA, Av. Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo Bloco "I", Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64018-900, Fone/Fax: 3216-1000. Bem como os documentos originais ou cópias autenticadas para habilitação, constantes deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:
- 7.2.1 DO ENVELOPE N°1 "PROPOSTA COMERCIAL"
- 7.2.1.1 O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL Pregão Eletrônico nº 04/2013 – Secretaria da Administração do Estado – SEAD Processo N°. A.A.002.1.001668/12-69

- 7.2.1.2 O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, a qual deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- 7.2.1.3 A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo Anexo II- do Edital.
- 7.2.2 DO ENVELOPE N°2 "HABILITAÇÃO"
- 7.2.2.1 O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 04/2013 – Secretaria da Administração do Estado – SEAD Processo N°. A.A.002.1.001668/12-69

- 7.2.2.2 Deverão constar os originais ou cópia autenticada dos documentos mencionados nos itens referentes à habilitação deste Edital. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.
- 7.2.2.3. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela

Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 7.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4 Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções previstas por Lei ou Decreto.
- 7.5 A critério do pregoeiro, o prazo constante do item 7.1 poderá ser prorrogado.
- 7.6 Os envelopes deverão ser entregues, no endereço citado, ao pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Diretoria de Licitações e Contratos DLCA/SEAD não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.
- 7.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
- 7.8 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de dois (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

#### 8-DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito pela Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pela Gerência financeira – SETRE/PI, em 02 (duas) vias, após recebimento definitivo.

Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta "on line" ao CADUF, para verificação da regularidade da empresa, devendo ser impresso e anexado a ela, e só neste caso ela será emitida.

- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 8.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 8.8 Para o registro objeto deste pregão Eletrônico aqui previstos no Anexo I do Edital, cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.



- 8.9. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º F da Lei 9494/1997,
- 8.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 8.11- O pagamento será realizado mediante:
- 8.11.1 Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica/DANFE se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 8.11. 2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- 8.12 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 6.3 será interrompido e reiniciado novo prazo a partir da data da respectiva regularização.
- 8.13 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.14 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
- 8.15 No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

#### 9-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- 9.1 O material, objeto deste Edital, deverá ser entregues no setor de materiais da SETRE/PI, situada à Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "I" bairro São Pedro, CEP: 64.018-900- Teresina Piauí no horário de 07:30 às 13:30 horas.
- 9.2 O prazo de entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos.
- 9.3 O objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus respectivos anexos, será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega;

### b) definitivamente:

- b.1) O material somente será considerado entregue, com o conseqüente recebimento do mesmo, em caráter definitivo, quando a Administração tiver recebido, analisado e aprovado toda a quantidade licitada e o pagamento do preço acertado somente se efetivará após o ateste da respectiva Nota Fiscal, a ser feito pela Gerência Financeira SETRE/PI, local da entrega deste material, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.4 O acompanhamento da entrega e recebimento do material licitado, bem com sua avaliação técnica, em qualquer fase da presente licitação, serão sempre assistidos por responsável indicado pela SETRE/PI, o qual poderá, por sua vez e, em julgando necessário, valer-se de pessoal técnico especializado externo, se for julgado oportuno o seu aconselhamento.
- 9.5 Não estando o objeto desta licitação em conformidade com o constante do presente Edital e seus Anexos, até as datas aprazadas neste Edital, a Contratada deverá solicitar à Contratante, por escrito, a prorrogação do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, para que as correções sejam feitas, com ônus exclusivo para si, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe aplicadas as sanções adequadas contidas no presente edital.
- 9.6 Por estarem as especificações necessárias descritas no Anexo I deste Edital, não caberá, aos interessados, quaisquer reclamações posteriores se as suas Propostas forem elaboradas em desacordo com elas e assim desclassificadas. Esta rejeição pode se dar tanto com relação às Propostas, quanto com relação ao recebimento definitivo do material, bastando para isto que, no período da análise de suas especificações, compreendido entre o Recebimento Provisório e o



Definitivo seja detectada a incompatibilidade deles, com aquelas solicitadas e detalhadas no Anexo I deste Edital, já que não serão aceitos, em hipótese alguma, objeto fabricado com materiais diferentes daqueles ali, exigidos.

9.7 Caso se dê a rejeição de que trata o item 9.6 supra, a Administração poderá convocar o segundo colocado na classificação final, e assim, sucessivamente, até que encontre um que atenda adequadamente às especificações e cuja proposta de preço seja viável para a administração.

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido No item 8 deste termo de referência. II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos malotes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no CADUF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### 11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos malotes, objeto deste termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.
- V. Manter garantia em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência.
- VI. Manter, durante todo o processo objeto deste Pregão, até à completa entrega de todo o material licitado e vencido, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para participar desta Licitação, atualizando, sempre que necessário, as CERTIDÕES exigidas quando do Cadastramento no CADUF, uma vez que, no momento do pagamento pelo fornecimento do material e, como condição para efetivá-lo, será verificado, "on line", se a empresa encontra-se regularizada quanto ao CADUF;
- VII. Aceitar nas mesmas condições apresentadas, em havendo necessidade, como também, reforço orçamentário e financeiro, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta vencedora, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93; VIII. São também obrigações inescusáveis da Adjudicatária, o atendimento às especificações técnicas do material constantes dos itens deste termo de referência , Anexo I, do Edital.
- IX. Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão nº 004/2013.

### DAS SANÇÕES:

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 e 81,87 e 88 da Lei nº 8.666/93; garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
  - I advertência:
  - a) atraso injustificado na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias;
- b) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Estadual.
- c) execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela Fiscalização, ou pequenos transtornos na prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
  - II multa(s):
- a) de 0,5% (meio por cento) do valor total do empenho ou da parte não entregue, pelo descumprimento dos prazos de entrega do objeto previsto neste Edital, ou por infração a qualquer condição estipulada neste Edital e/ou no Termo de Garantia, limitada aos primeiros quinze dias;



b) de 1% (um por cento) do valor total do empenho ou da parte não entregue, pelo descumprimento dos prazos de entrega do objeto previsto neste Edital, ou por infração a qualquer condição estipulada neste Edital e/ou no Termo de Garantia, do décimo sexto dia em diante, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois)anos; quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, após o início da sessão de abertura do Pregão Eletrônico, sem que a Comissão de Licitação da DLCA/SEAD/PI tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízo à Administração Pública;
- d) atraso injustificado na entrega do objeto, contrariando o disposto no contrato, superior a 30 (trinta) dias;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f)fraude na execução do contrato ou irregularidades que acarretem prejuízo à Administração Pública, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- g) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.
- i) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Se o valor da multa não for pago administrativamente, será inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no CADUF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.9 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital e termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### 13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as claúsulas avençadas e as normas desta lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66 da Lei 8.666/93.
- 13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.



- 13.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 13.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 13.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93.
- 13.6 Executado o contrato, o objeto será recebido, nos termos art. 73 inciso II alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

#### 14- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- 14.2 Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.2.1 Constituem hipóteses para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da Lei nº8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.3 Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.
- 14.4 Por via judicial, nos termos da legislação.

### 15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do material, objeto deste termo de referência correrá à conta do TESOURO ESTADUAL – fonte de recurso 00; elemento de despesa 339039 e do convênio plurianual SINE Nº 076/2012 – Fonte de recurso 10; elemento de despesa 333903023.

#### 16- CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 O produto cotado deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.



16.2 O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, se reserva o direito de solicitar ao participante declarado como arrematante a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 02 (dois) dias úteis, após comunicação formal da Secretaria da Administração do Estado do Piauí

O pregoeiro sujeitará a amostra à análise da Diretoria de Abastecimento e Logistica-SEAD/PI, que comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada a empresa melhor classificada poderá apresentar ajustes na amostra, em comum acordo com os técnicos responsáveis pela avaliação da amostra, não podendo ultrapassar os 10(dez) dias úteis para apresentação da amostra definitiva com as devidas correções, caso amostra definitiva não seja aprovada, o pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 05 (cinco) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado desta Secretaria de Administração.

A empresa que for vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, inclusive substituir, no total, ou em parte, conforme a gravidade do problema, o material cotado e vencido por ela, em que se verificarem defeitos de fabricação, mau funcionamento, ou incorreções, já que a Administração não aceitará material diferente do cotado, mesmo se tais anomalias somente puderem ser constatadas posteriormente à entrega definitiva dos materiais, - devendo, para este fim, assinar Termo de Garantia, (art. 69 da Lei nº 8.666/93), por um período mínimo de 01 (um) ano, de garantia do fabricante do material, ou própria, de 02 (dois) anos, devendo manter regular serviço de suporte ao objeto, cujo (s) Item (ns) vencer.

Teresina/PI, 03 de outubro de 2013.

Larissa Mendes Martins Maia Secretária do Trabalho e Empreendedorismo SETRE/PI